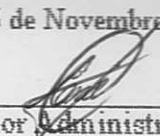




PROTOCOLO Nº 840 /15

PROJETO DE LEI Nº 4.303

DE 06 de Novembro de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 17 de Novembro de 2015

1ª Discussão em 17 de Novembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 24 de Novembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 25 de Novembro de 2015

Com Ofício nº 312/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4033

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 25/11/2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei 4.303

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.553,90 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.182.	Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial

4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 7.553,90

Total Suplementação:

R\$ 7.553,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência
99.999.99.999.0029.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00 01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 7.553,90

Total da Redução:

R\$ 7.553,90

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2015.

Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual vigente, para complementar pagamento de contrapartida que inicialmente ficou estabelecida em R\$ 12.000,00 sendo o mesmo já suplementado em outro pedido, porém após envio do mesmo houve a falta do valor, referente a Emenda Parlamentar nº 28440009 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Leopoldo Meyer para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Serão adquiridos quatro veículos tipo minivan para as entidades APAE, Lar Acelino, Lar Sagrada Família e Lar Levi e 01 veículo de passeio e equipamentos: 02 fogões industriais, 01 amassadeira lenta, 01 batedeira planetária e 01 fogão a gás para a Vila Vicentina.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 118/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

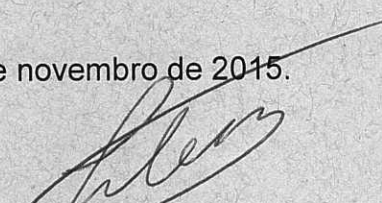
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.303 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 16 de novembro de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004

PROTOCOLO Nº 875/15

DE 13 / 11 / 2.015



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.303

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.553,90 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.303** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.553,90 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que este procedimento é necessário para complementar pagamento de contrapartida que inicialmente ficou estabelecida em R\$ 12.000,00 sendo o mesmo já suplementado anteriormente, porém houve a falta desse valor, referente a Emenda Parlamentar nº 28440009 de autoria do Senhor Deputado Leopoldo Meyer para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial no valor de R\$ 300.000,00.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2015.

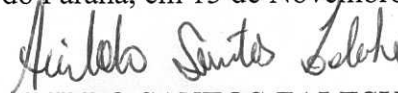

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.303**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


GILMAR COSTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.303

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.303

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Edvaldo Kulcu

1º Secretário Elyen Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.303

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Edvaldo Kulcu

1º Secretário Elyen Borral

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 4.303
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira, 25/11/2015
Gabinete do Prefeito



[Assinatura]
Prefeito